Embaixada do Brasil
Pequim

No. 53

A Embaixada da República Federativa do Brasil cumprimenta o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China – Departamento Consular - e tem a honra de acusar recebimento da nota verbal de referência (99) Ling Liu Zi No. 173, de 29 de dezembro de 1999.

2. Em resposta, a Embaixada do Brasil em Pequim informa que o Governo brasileiro está de acordo com a proposta de que cada parte, na base da reciprocidade, conforme a nota da Missão Diplomática ou do Consulado do outro país no exterior, passe a conceder visto de múltiplas entradas, pelo período da missão, aos portadores de passaportes diplomáticos e oficiais e a seus cônjuges e filhos menores de 18 anos de idade,

3. A Embaixada do Brasil esclarece que, no entendimento da parte brasileira, o prazo da missão deverá ser expresso pelo número de anos e não pelo termo "pelo prazo da missão".

4. Nessas condições, caso o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China – Departamento Consular – esteja de acordo, a nota verbal de referência "(99) Ling Liu Zi. No 173" e a presente nota constituem um acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, que entrará em vigor 31 dias após a presente data.

A Embaixada da República Federativa do Brasil aproveita a oportunidade para renovar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros – Departamento Consular - os protestos de sua mais alta consideração.

Beijing, 28 de julho de 2000.

(tradução não- oficial)

(2000) Bu Ling Liu Zi No105

P/

Embaixada da República Federativa do Brasil:

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China cumprimenta a Embaixada da República Federativa do Brasil e com referência a sua nota No53 do dia 28 de julho de 2000, tem a honra de confirmar o seguinte:

A parte chinesa concorda que as repartições competentes dos dois países , com base na reciprocidade e de acordo com a nota da Missão Diplomática ou do Consulado do país no exterior, possa conceder visto de múltiplas entradas pelo plazo da missão neste país aos portadores dos passaportes diplomáticos ,oficiais , seus cônjuges e filhos menores de 18 anos de idade.

Ambas as partes vão conceder visto de múltiplas entradas conforme número de anos e meses da missão que deve estar definido na nota de solicitação de visto.

A presente nota e a sua nota No53 do dia 28 de julho de 2000 constituem um acordo entre a República Popular da China e a República Federativa do Brasil e entrará em vigor 31 dias após a presente nota.

ENTRADA
DATA: 17/08/00
NO: 396

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China aproveita a oportunidade para renovar à Embaixada do Brasil os protestos de sua alta consideração.

Beijing, em 17 de agosto de 2000

中华人民共和国外交部

(2000)部领六字第105号

巴西联邦共和国驻华大使馆：

中华人民共和国外交部向巴西联邦共和国驻华大使馆致意，并谨就大使馆二OOO年七月二十八日第53号照会确认如下：

中方同意双方主管部门在对等的基础上，凭对方驻本国外交或领事机构的照会，为其持外交、公务护照的常驻人员及其随任配偶和十八岁以下子女颁发任职期内多次有效签证。

双方将根据对方申办签证照会中注明的任职期时间颁发相应年数或月数有效的多次往返签证。

本照会和大使馆二OOO年七月二十八日第53号照会即构成中华人民共和国政府和巴西联邦共和国政府之间的

一项协议，并将于本照会发出之日起第三十一天生效。

顺致崇高的敬意。

中华人民共和国外交部

二〇〇〇年八月十七日于北京